



GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

PROJETO DE LEI Nº 147/ 2021

ADO NO EXPEDIENTE

Em, 29 / 06 / 2021

1º Secretário

*Reconhece de Utilidade Pública
Estadual a "Associação de Pescadores
do Coqueiro da Praia" e dá outras
providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Associação de Pescadores do Coqueiro da Praia", sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Luís Correia-PI.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 24 de junho de 2021.

DR. HÉLIO

Deputado Estadual - PL

- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA CONSTITUÍDA. REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2012 ÀS 9:00HS

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS 9:00HS, NA TRAVESSA JOSÉ GONÇALVES, Nº 11054 - BAIRRO COQUEIRO DA PRAIA, NA CIDADE DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, COMPARECERAM A ESTE LOCAL DIVERSOS PESCADORES E PESCADORAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA COM A FINALIDADE DE DELIBERAR A SEGUINTE Pauta: I - FUNDAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO QUE REPRESENTA A CATEGORIA; II - A DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; E III - ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA CONSTITUÍDA DA ASSOCIAÇÃO PARA PRESIDIR OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL, FOI ESCOLHIDO O PESCADOR JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA, QUE LOGO EM SEGUIDA CONVIDOU PARA SECRETARIAR A MESMA O SR. ALEXANDRE GALENO DO NASCIMENTO, QUE APÓS ACEITO O CONVITE, FOI DECLARADA ABERTA A ASSEMBLEIA. O PRESIDENTE USOU DA PALAVRA PARA FAZER UMA EXPOSIÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA O SETOR PESQUEIRO, BEM COMO SALIENTOU SOBRE A NECESSIDADE E A MÁ IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DE UMA ENTIDADE PARA ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DESTA CATEGORIA JUNTO AOS ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS E PARTICULARES. O PRESIDENTE POR SUA VEZ COLOCOU A IDÉIA DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EM VOTAÇÃO, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE COM A SEGUINTE DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA. EM SEGUIDA FOI LIDO EM ASSEMBLEIA ARTIGO POR ARTIGO O PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL. PARA APLICAÇÃO DE TODOS OS PRESENTES NA ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE NO USO DE SUA PALAVRA EXPLICOU A TODOS OS PRESENTES, EM PORTUGUÊS CLARO, A FUNCIONALIDADE E O OBJETIVO DE CADA ARTIGO ABRINDO SEMPRE UMA DISCUSSÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO. APÓS A LEITURA COMPLETA E SEM A MANIFESTAÇÃO DOS PRESENTES PARA REALIZAR MODIFICAÇÕES, O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO E O MESMO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

CONFORME O ESTATUTO ALÍ APROVADO, TINHA QUE SER ESCOLHIDO EM ASSEMBLÉIA A PRIMEIRA DIRETORIA CONSTITUÍDA DA ASSOCIAÇÃO, ENTRE OS PRESENTES, CONSIDERANDO SÓCIOS FUNDADORES. O PRESIDENTE FAUO AINDA DA ATRIBUIÇÃO DE CADA CARGO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. FOI ABERTO O ESPAÇO PARA QUE QUALQUER ASSOCIADO PRESENTE SE MANIFESTASSE A RESPEITO DOS NOMES A SER INDICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE UMA CHAPA PARA ELEGER A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL. FOI APRESENTADA A SEGUINTE CHAPA: PRESIDENTE: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA; VICE-PRESIDENTE: GIL OLIVEIRA SILVA; 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE GALENO DO NASCIMENTO; 2º SECRETÁRIO - MANOEL GALENO DO NASCIMENTO; 1º TESOUREIRO - CARLOS JOSÉ ARAÚJO FREITAS; 2º TESOUREIRO - EOMAR MARINHO DE OLIVEIRA; SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - ERASMO CARLOS JOSÉ DE ASSUNÇÃO. PARA O CONSELHO FISCAL FORAM INDICADOS OS SEGUINTE ASSOCIADOS: 1º CONSELHEIRO - BENEDITO PÍNHO ARAÚJO; 2º CONSELHEIRO - RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DO AMARAL; 3º CONSELHEIRO - FRANCISCO DOS SANTOS GALENO DA SILVA; 1º SUPLENTE - MARCELO VIANA DE SOUSA; 2º SUPLENTE - JÚLIO MATEUS GALENO DE OLIVEIRA SOUSA; 3º SUPLENTE - AURÍNDO PEREIRA GALENO. APÓS APRESENTAÇÃO NOMINAL COM OS RESPECTIVOS CARGOS DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, ESTA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO DE MANEIRA LIVRE E DEMOCRÁTICA, SENDO A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE POR TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES. NA ASSEMBLÉIA GERAL APÓS CONHECIDO O RESULTADO DA VOTAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AS NORMAS ESTATUTÁRIAS, FOI DADA A POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DOS ELEITOS PARA UM MANDATO DE QUATRO (4) ANOS. O ENTÃO PRESIDENTE ELEITO O SR. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA, FAUO EM NOME DOS DEMAIS DIRETORES, ADIACENDO O APOIO E A CONFIANÇA DE TODOS EM DIRIGIR OS DESTINOS DA ASSOCIAÇÃO, PEDIU A UNIÃO E A COMPREENÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS NA LUTA EM DEFESA DOS INTERESSES COMUNS DA CLASSE, PARA FORTALECER CADA VEZ MAIS O DESENVOLVIMENTO DA PÊSCA DE MANEIRA GERAL. EM SEGUÍDA NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PESCADORES (AS) DO COQUEIRO DA PRAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.704.490/0001-47

Certidão nº: 18077401/2021

Expedição: 07/06/2021, às 15:46:26

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PESCADORES (AS) DO COQUEIRO DA PRAIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.704.490/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARIA ELVIRA DRES DI BORTOLOZ ZO torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE USO PORTARIA 399/2017, para o poço tubular na localidade FAZENDA JM, município de MARCOS PARENTE - PI com Latitude - 07° 00' 39,0" S - Longitude - 43° 46' 26,1" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: RIO GURGUEIA - Volume requerido (m3/ano): 4.320 - Finalidade do uso da água: CONSUMO HUMANO E ANIMAL.

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ nº 09.614.350/0001-12, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Instalação nº 0740/17 da Atividade de Silvicultura realizada nas Fazendas Lavoura III e IV, Zona Rural do Município de Uruçuí-PI.

JOSÉ LUIS RODRIGUES LIMA, CPF nº 207.534.383-72, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Instalação nº 0739/17 da Atividade de Silvicultura e Pastagem para Criação Bovina realizada na Fazenda Sítio Velho, Zona Rural do Município de Marcos Parente-PI.

CANEL - CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA, CNPJ nº 23.505.902/0001-85, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação nº 7356/18 da Atividade Agrossilvipastoril realizada na Fazenda Canel na Zona Rural do Município de Uruçuí-PI.

MINERAÇÃO GRAUNA LTDA - EPP, CNPJ nº 63.517.098/0001-79, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação nº 7357/18 da Atividade de Extração e Beneficiamento de Calcário realizada nas Fazendas Grauna na Zona Rural do Município de Antônio Almeida-PI.

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ nº 09.614.350/0001-12, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação nº 7358/18 da Atividade de Silvicultura realizada na Fazenda Buracos, São Mateus e Tábuas, Zona Rural dos Municípios de Jerumenha, Marcos Parente e Landri Sales-PI.

P. P. 4873

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. inscrito no CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que solicitou à SEMAR a DBIA Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para atividade de ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E MICROONDAS - ERB (site PULB001 - SR-JLBG10) Telefonia Móvel Celular no município de Julio Borges-PI.

P. P. 4874

GENIVAL DA SILVA PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 011.756.703-59, torna público que recebeu da SEMAR a LO, para Projeto de Extração de Argila, na localidade Lagoa dos Negros, na Zona Rural do município de Sussuapara (PI).

P. P. 4875

" NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.980.064/0031-06, Torna público que recebeu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Operacional Ambiental, para Transporte Rodoviário de Derivado de Petróleo referente ao processo de Nº 005524/16 na data 22/08/2016 com validade 22/08/2020 - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA Teresina-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental."

P. P. 4876

A Associação de Pescadores(as) do Coqueiro da Praia, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Luís Correia, inscrito na receita federal do Brasil com o CNPJ Nº 16.704.490/0001-47, a Associação foi fundada para contribuir com as atividades de pesquisas, extensão e defesa da atividade pesqueira, para garantir os direitos dos sócios, junto ao poder público, no atendimento das necessidades de educação, saúde, alimentação, habitação, transporte e lazer dos seus associados, fundada no dia 17 de julho de 2012, com tempo de duração por prazo indeterminado tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este estatuto e demais leis aplicáveis.

P. P. 4877

REQUERIMENTO DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
MARCOLÂNDIA/PI

Eu JARDEVAN MACÊ DO CARVALHO, residente SERRA DO GESSO, ZONA RURAL DE MARCOLÂNDIA PIAUÍ, CPF/CNPJ 069.713.233-19, RG 3840890, venho, através deste, solicitar que aprecie e analise o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO DE 38 CAPRINOS, 40 OVINOS E REFORMA DE 340M DE CERCA, localizado (a) em SERRA DO GESSO, ZONA RURAL DE MARCOLÂNDIA PIAUÍ, no município de MARCOLÂNDIA - UF PI.

Declaro, outrossim, que conheço a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-me a respeitá-la.

Nestes termos
PEDE DEFERIMENTO

Marcolândia Piauí, 15 DE JUNHO DE 2021.

JARDEVAN MACÊ DO CARVALHO

P. P. 4878

O Sr. Marco Antônio Silveira de Oliveira, CPF nº 560.127.306-59 torna público que recebeu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operacional, para realizar atividades de Pesquisa Mineral com Guia de Utilização - GU., dentro da área do Processo nº 803.142/2020 com coordenadas geográficas 10° 40' 52,690" de Latitude Sul e 44° 45' 44,580" de Longitude Oeste, na Localidade Golfos, no município de Sebastião Barros - PI.

P. P. 4879

Convite

Convidamos a comunidade da Cidade de União para participar da assembleia de criação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SISTÊMICO DE REDES SOCIAIS - IDERS, neste ato designada, simplesmente, como Associação, é uma organização civil sem fins econômicos, terá por objetivos: - Promover, gerenciar, ações de assistência social, tais como abrigos e outros serviços com função de prevenção de riscos sociais de crianças, adolescentes e idosos como também promover programas e metodologias alternativas de alcance coletivo e social de promoção da saúde mental, física e de inclusão social, prioritariamente, voltados para grupos considerados marginalizados ou carentes de políticas públicas diretas e inclusivas; Incentivar o trabalho e a geração de renda, sob a égide do empreendedorismo e das vertentes teóricas do associativismo, visando à prevenção da segregação de alguns grupos e promovendo, com isto, a cidadania; entre outros. Local a Rua Azeiteiro de Abreu 830, Bairro Centro, cidade de União, Estado do Piauí, dia 21/06/2021, as 15 horas.

P. P. 4882

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.704.490/0001-47

Razão Social: ASSOCIACAO DE PESCADORES DO COQUEIRO DA PRAIA

Endereço: TRAV TRAVESSA JOSE GONCALVES 11054 / COQUEIRO DA PRAIA / LUIS
CORREIA / PI / 64220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502344367853843

Informação obtida em 07/06/2021 15:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA
LUIS CORREIA/PIAUÍ**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.**

Art. 1º - A Associação de Pescadores(as) do Coqueiro da Praia, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Luis Correia e foro jurídico na Comarca de Luis Correia, fundada no dia 17 de junho de 2012, com tempo de duração por prazo indeterminado, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, sendo regida por este estatuto e demais Leis aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem as seguintes finalidades:

- a) Garantir os direitos dos sócios, junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, alimentação, habitação, transporte e lazer dos seus associados;
- b) Contribuir com as atividades de pesquisas, extensão e defesa da atividade pesqueira, bem como, do seguimento associativista e cooperativista;
- c) Fortalecer a organização social, econômica e política dos pescadores filiares;
- d) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem no beneficiamento e comercialização;
- e) Incentivar a implantação de pesquisas industriais locais sob controle dos sócios;
- f) Transformar e/ou comercializar os produtos e sub-produtos de origem da Associação;
- g) Pleitear junto aos órgãos governamentais e não governamentais o seu reconhecimento como categoria jurídica;
- h) Reivindicar do Governo, políticas que garantam a viabilidade da produção dos derivados do peixe, crustáceos e mariscos;
- i) Pleitear junto a órgãos públicos: Municipal, Estadual e Federal e a entidades privadas nacionais ou internacionais, financiamentos para desenvolver projetos pela Associação;
- j) Propiciar aos sócios, capacitação dos níveis de organização, produção e comercialização;
- k) Contribuir para a preservação do meio ambiente, flora e fauna, e implantar o reflorestamento com plantas nativas e/ou exóticas nas encostas hídricas e manguezais;
- l) Zelar pela preservação da cultura, incentivando a criação de grupos artísticos, artesanais e outras iniciativas existentes na região;
- m) Incentivar a filiação de jovens à associação, bem como sua efetiva participação;
- n) A Associação participará de todos os Conselhos de decisões das políticas públicas;

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS.**

[Assinatura manuscrita]

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA
LUIS CORREIA/PIAUÍ**

Art. 13. - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único. - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o *quorum* mínimo de maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, meia hora após, com o *quorum* mínimo de 1/3 (um terço); por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de meia hora, com o número de sócios em dia com as suas obrigações sociais presentes.

Art. 14. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre mudanças ou reformas no estatuto;
- c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;
- d) Destituir, em qualquer época, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso seja julgado necessário;
- e) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos sócios e, fixar as taxas destinadas a cobrir despesas operacionais e outras;
- f) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
- g) Conceder título honorífico a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação, os mereçam;
- h) Decidir sobre a inclusão e/ou exclusão de sócios.

§ 1º - Quando ocorrer destituição, da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação de Pescadores(as) do Coqueiro da Praia - Luis Correia/Piauí, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 14, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais nas convocações seguintes.

Art. 15. - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados filiados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 14, em que é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA LUIS CORREIA/PIAUI

Art. 16. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 17. - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento, os trabalhos serão dirigidos pelo Vice - Presidente.

Art. 18. - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor - Presidente, a mesa será constituída pelo vice-presidente e maioria dos diretores.

Art. 19. - O que ocorrer nas reuniões das Assembleias Gerais, deverá constar em Ata, sendo esta aprovada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, por todos os presentes.

Parágrafo Único - Não será admitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

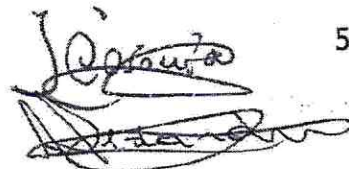
SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. - A Diretoria será composta por 9 (nove) membros, com as designações de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário de Meio-Ambiente, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, entre sócios da Associação, em pleno gozo de seus direitos, sendo permitida uma reeleição.

* **Parágrafo Único** - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 21. - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, outros regulamentos aprovados, bem como, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- c) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos;
- d) Viabilizar todas as atividades planejadas e votadas pela Assembleia Geral;
- e) Elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;
- f) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- g) Propor a criação de Grupos de Trabalho ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- h) Propor a Assembleia Geral o Valor da contribuição mensal dos associados;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA LUIS CORREIA/PIAUÍ

- i) Apresentar à Assembléia Geral Extraordinária, o relatório e as contas de suas gestões, bem como, o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Deliberar sobre a demissão, eliminação ou exclusão do associado;
- k) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- l) Aplicar os saldos existentes em caderneta de poupança ou em qualquer outra modalidade de transação financeira que finde por proteger os saldos financeiros, conforme determinação da Assembléia;
- m) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- n) Zelar pelo cumprimento das disposições Legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- o) Organizar os serviços administrativos internos;
- p) Aprovar contratos e convênios que devam ser assinados pelo Presidente e tesoureiro;
- q) Representar a entidade em cursos, seminários, encontros e eventos diversos;
- r) Manter informadas os associados das ações administrativas e problemas existentes.

Art. 22. - No início de cada gestão, a Diretoria Executiva deverá elaborar um plano de ação para o período, contendo todas as atividades da Associação, o qual será submetido à apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

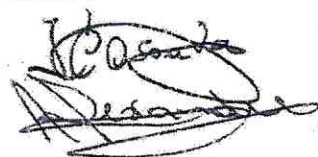
Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes que assim desejarem.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos

§ 2º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 24. - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passiva a Associação;
- c) Supervisionar a execução das atividades e projetos que venham a ser aprovados em assembléia;
- d) Garantir o bom funcionamento da Associação, para que esta alcance seus objetivos;
- e) Prestar contas, à Assembléia, de todas as atividades econômicas e financeiras da Associação;
- f) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA
LUIS CORREIA/PIAUÍ

- g) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- h) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos permanentes com o restante dos membros da Diretoria;
- i) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e os balanços anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- k) Examinar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheque, movimento de contas bancárias, balancetes e outros documentos de igual natureza, emitidos pela Associação;
- l) Proteger o patrimônio da Associação;
- m) Alienar, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, os bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade;
- n) Receber e apresentar proposta de inscrição de sócios à Diretoria Executiva;
- o) Assinar convênios com quaisquer Entidades a fim de conseguir benefícios para a Associação;
- p) Rubricar todos os livros administrativos;
- q) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de sua ausência, impedimento ou renúncia;
- b) Cooperar com o Diretor-Presidente na execução das resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- c) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 26. - Compete ao 1º Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia, mantendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar, enviar e guardar, as correspondências, relatórios, e outros documentos da Associação;
- c) Fazer a inscrição das novas Associações a serem filiadas;
- d) Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;
- e) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- f) Apresentar nas Assembléias Gerais as Atas das Assembléias anteriores para serem aprovadas e assinadas pelos associados presentes;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA LUIS CORREIA/PIAUI

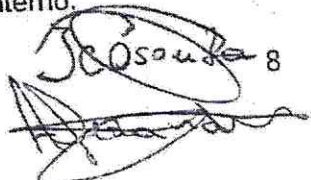
- g) Convocar os associados para as reuniões das Assembléias Gerais;
- h) Zelar pelos livros da Associação;
- i) Assinar juntamente com o presidente, títulos e certidões;
- j) Providenciar tudo o que diz respeito à burocracia da entidade;
- k) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno da Associação.

Art. 27. - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos e colaborar com as atividades da Associação.
- b) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 28. - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco designado pela Diretoria;
- b) Arrecadar as mensalidades das associações filiadas e dar o encaminhamento definido em reunião;
- c) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- d) Elaborar e apresentar balancetes financeiros mensais e anuais da Associação e submeter à apreciação da Assembléia Geral;
- e) Prestar contas e informações, sempre que necessário, à Assembléia Geral;
- f) Juntamente com o Diretor-Presidente, assinar cheques, abrir contas bancárias, realizar empréstimos e outras operações financeiras em nome da Associação;
- g) Efetuar pagamentos, através de cheques bancários ou moedas correntes, que forem autorizados pelo Diretor-Presidente;
- h) Proceder (fazer) ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob responsabilidade;
- i) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- j) Assinar, com o Diretor-Presidente, os balancetes, balanços, contratos de empréstimos, documentos de receitas e despesas;
- k) Zelar para que a administração das finanças e a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- l) Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas no regimento interno.

 8



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2105171670449000014701

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16.704.490/0001-47	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/05/2021, ÀS 15:10:29
VÁLIDA ATÉ 16/07/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6CFC-DE16-8674-50FF-CA1F-1FDF-DC30-FD6F

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.704.490/0001-47

Razão Social: ASSOCIACAO DE PESCADORES DO COQUEIRO DA PRAIA

Endereço: TRAV TRAVESSA JOSE GONCALVES 11054 / COQUEIRO DA PRAIA / LUIS
CORREIA / PI / 64220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502344367853843

Informação obtida em 07/06/2021 15:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA LUIS CORREIA/PIAUÍ

- e) Fiscalizar Atas da Diretoria e apreciar as sugestões emitidas;
- f) Fazer relatório quando ocorrer imperícia nos documentos avaliados, encaminhando-os ao presidente;
- g) Apreciar o plano orçamentário anual e fornecer a Assembleia Geral;
- h) Opinar sobre despesas extraordinárias, aquisições e vendas de bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 34. - Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, um presidente a quem competirá convocar e presidir as reuniões, e um Secretário que ficará responsável pela lavratura das Atas das reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 35. - As eleições para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ocorrerão a cada 04 anos, em Assembleia Eleitoral especificamente convocada para este fim, devendo a mesma ser realizada no máximo de 90 e no mínimo de 30 dias antes do término do mandato da gestão vigente.

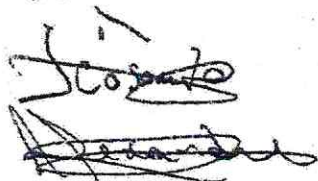
Art. 36. - A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com uma antecedência mínima de 30 dias e máxima de 90 dias de sua realização, através de edital fixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos representantes das entidades associadas, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 37. - Com uma antecedência mínima de 25 dias da data de realização da eleição, a Diretoria da Associação criará uma Comissão Eleitoral, constituída por cinco associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários, que não sejam candidatos a cargos eletivos, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modelos das cédulas;
- c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) Controlar a votação;
- e) Apurar a votação;
- f) Afixar o resultado da eleição;
- g) Dar posse aos eleitos.

Art. 38. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de quatro (04) anos.

Art. 39. - Só poderão integrar as Chapas, concorrentes ao pleito eleitoral, como candidatos, que estiverem em dia com as suas mensalidades e demais obrigações sociais, e tenham no mínimo 6 meses de filiação à Associação.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA LUIS CORREIA/PIAUÍ

Art. 40. - Cada Associado terá direito a um só voto.

Art. 41. - Em caso de morte, renúncia ou perda do mandato, haverá nova eleição para preenchimento da(s) vaga(s), que será realizada em Assembléia Geral extraordinária, convocada para este fim.

Art. 42. - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia, assumindo de fato suas obrigações no primeiro dia após o término do mandato em vigor.

Art. 43. - A posse é dada pelo Presidente da Assembléia, através de um termo de posse e compromisso assinado pelos eleitores.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 44. - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula das Associações filiadas;
- b) Livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos Associados;
- f) Outros livros-fiscais, contábeis, trabalhistas, etc., exigidos por Lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 45. - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vieram a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas, pesqueiros ou aquícolas, equipamentos ou semóventes que forem adquiridos;
- c) Convênios, auxílios, doações ou subvenções proveniente de qualquer Entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- d) Receitas provenientes da prestação de serviço, promoções e outras atividades;
- e) Contribuição dos próprios sócios, estabelecida pela Assembléia Geral;
- f) Resultado de aplicações e investimentos de capital sob guarda da Associação.

Art. 46. - A administração do Patrimônio fica sob responsabilidade da Assembléia.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES(AS) DO COQUEIRO DA PRAIA LUIS CORREIA/PIAUÍ

Art. 47. - Os atos ou destinações de patrimônio da Associação, que não passarem pela aprovação da Assembléia Geral, serão de responsabilidade dos proponentes.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 48. - A Associação de Pescadores(as) do Coqueiro da Praia - Luis Correia/Piauí, somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terço) dos Associados presentes, e quites com suas obrigações.

Art. 49. - Em caso de dissolução da Associação, seu Patrimônio será cotizado entre os associados, conforme estabelecer a Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. - Este Estatuto somente poderá ser alterado por iniciativa da Diretoria ou 2/3(dois terço) Associados, cabendo tal decisão à Assembléia Geral.

Art. 51. - Os casos omissos neste Estatuto serão examinados pela Diretoria e encaminhados apreciação da Assembléia Geral, onde serão resolvidos.

Art. 52. - O regimento interno será constituído com base neste Estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 53. - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou Associações filiadas.

Art. 54. - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

§ 1º- Para tanto, a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por Lei.

§ 2º- O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 55. - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação, será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

Art. 56. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho fiscal.

Art. 57. - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as Entidades ou órgãos competentes.

Art. 58. - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Luis Correia-Piauí, 17 de junho de 2012.

Presidente

1º Secretário



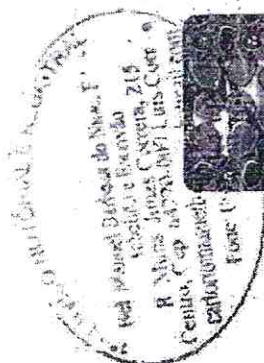
Bel. Manoel Barbosa do N. Filho

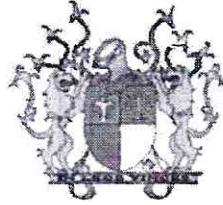
CERTIDÃO

Certifico, como me faculta a lei e a requerimento de parte interessada, que revendo em meu poder e cartório, 1º Ofício desta Cidade e Comarca de Luiz Correia, Estado do Piauí, livro de Registro de Pessoa Jurídica, do mesmo constatei, que foi registrado o Estatuto da Associação de Pescadores do Coqueiro da Praia-PI, no livro A-04, fls 119v/122v sob nº 965, em data de 10 de Julho de 2012. Dou Fé. Eu _____ Oficial do Registro.

O Referido é Verdade e dou fé
Luiz Correia-PI 28 de Novembro de 2017

Arárea Leão Barbosa
Tabelião Substituto





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 159465 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME
MARCIEL GALENO DO NASCIMENTO

E

contra o CPF
96102616391

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 2.152.739 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: MARIA HELENICE PEREIRA GALENO
PAI: RAIMUNDNO PEREIRA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA JOSE GALENO, N:10624
BAIRRO: COQUEIRO
CEP: 64220000
MUNICÍPIO: Luis Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

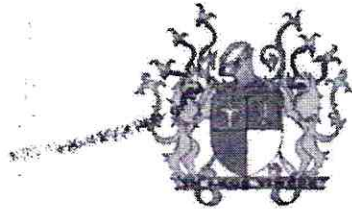
- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 14/06/2021 11:50:51

Código Verificador: 76C12.D142E.6D1CE.99031





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 159448 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

CARLOS JOSE ARAÚJO FREITAS

E

contra o CPF

49733761320

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.509.961 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO SILVA

PAI: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO FREITAS

ENDEREÇO: RUA LEONEL ARAUJO, N: 10266

BAIRRO: COQUEIRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

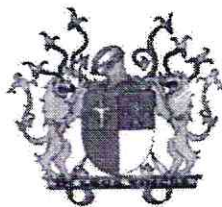
- a) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 14/06/2021 11:17:36

Código Verificador: 28D76.13F6F.59615.7483D





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 159439 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME
EDIVAR ARAUJO

E

contra o CPF
55181210325

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 3.102.864 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO
PAI: NÃO APRESENTA NO RG
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO GALENO, N:10330
BAIRRO: COQUEIRO
CEP: 64220000
MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuam meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJd.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 14/06/2021 11:04:55

Código Verificador: 342C1.49495.3EB45.1D6CE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 159433 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

MARIA DE JESUS SANTANA DA SILVA

E

contra o CPF

01932079319

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.823.908 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA SILVA

PAI: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: TRAVESSA TUTOIA, N: 145

BAIRRO: SANTA LUZIA

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

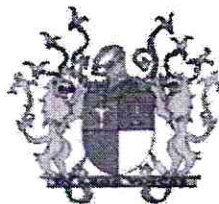
- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 14/06/2021 10:55:09

Código Verificador: DE021.7F336.00AC3.32ABB





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 159368 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

JULIO MATHEUS GALENO DE OLIVEIRA

E

contra o CPF

06231585310

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 3.804.395 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA ADELAIDE GALENO MACHADO

PAI: JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

ENDEREÇO: RUA FELIPE FONTENELE

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

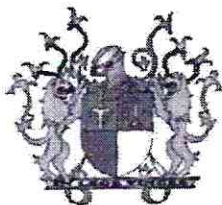
- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 14/06/2021 09:02:29

Código Verificador: 5C73D.9DBDB.5A755.89A85





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 159414 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

E

contra o CPF

44656882372

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.362.992 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: FRANCISCA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PAI: BENEDITO GALENO DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA FELIPE FONTENELE, N: 1438

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

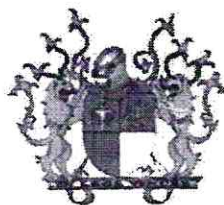
- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 14/06/2021 10:20:12

Código Verificador: 358DE.7C030.34A5D.0AB64





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 159393 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME
DEBORA FERREIRA LIMA

E

contra o CPF
06702513305

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 447.689.320.123 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: DEUSARINA SANTOS FERREIRA
PAI: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
ENDEREÇO: RUA FELIPE FONTENELE, N: 1438
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64220000
MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

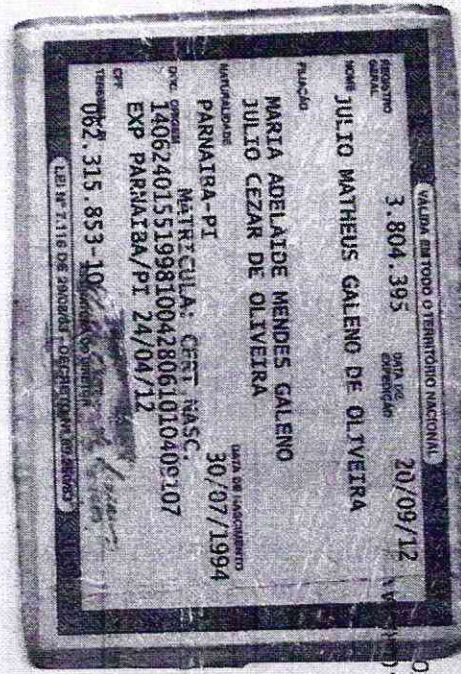
- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 14/06/2021 09:44:07

Código Verificador: 43AF2.ACAED.4A381.FE5D0





Cartório do 1º Ofício de Luis Correia
FRANCISCO PEREIRA NETO - Tabelião
DENISE BEZERRA HOLANDA
Tabelião Substituto
Comarca de Luis Correia - PI

Cartório do 1º Ofício de Luis Correia
FRANCISCO PEREIRA NETO - Tabelião
DENISE BEZERRA HOLANDA
Tabelião Substituto
Comarca de Luis Correia - PI

Cartório do 1º Ofício de Luis Correia
FRANCISCO PEREIRA NETO - Tabelião
DENISE BEZERRA HOLANDA
Tabelião Substituto
Comarca de Luis Correia - PI

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CPF 062.315.853-10
EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FE Luis Correia PI
06/06/2021 12:39:57
SELO ACRÉDITO - XERO CONSULTA EM: www.pi.gov.br/portal/portal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LUIS CORREIA
FRANCISCO PEREIRA NETO
Tabelião
DENISE BEZERRA HOLANDA
Tabelião Substituto
Comarca de Luis Correia - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREF. MUN. DE LUIS CORREIA

AV PREFEITO ANTÔNIO DE PÁDUA, Nº 271 - CENTRO

CNPJ: 06554448000133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

da prefeitura Municipal de LUIS CORREIA, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES (AS) DO COQUEIRO DA PRAIA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/08/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

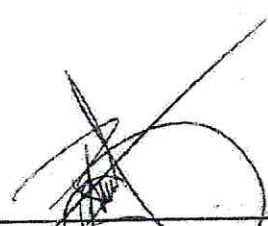
Cadastro:	000015882	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES (AS) DO COQUEIRO	CPF/CNPJ:	16704490000147
Endereço:	TRAVESSA JOSE GONCALVES, 11054	Complem:	
Bairro:	COQUEIRO	CEP:	64220000
Cidade:	LUÍS CORREIA-PI		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 21/05/2021 08:56:14 Validade: 19/08/2021 Usuário: GETULIO

Número/Controle da Certidão: 1542F771D163AC45

Responsável


Getúlio Araújo Brito
Mat. 4641-1
Fiscal de Tributos e Posturas



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210516704490000147

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CNPJ/CPF	
16.704.490/0001-47	
RAZÃO SOCIAL	

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.	

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/05/2021, ÀS 15:10:08

VÁLIDA ATÉ 15/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: C1D7-E088-AD23-EAA8-66DF-1C55-5C2E-B5B2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PESCADORES (AS) DO COQUEIRO DA PRAIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.704.490/0001-47

Certidão nº: 18077401/2021

Expedição: 07/06/2021, às 15:46:26

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PESCADORES (AS) DO COQUEIRO DA PRAIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.704.490/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARIA ELVIRA DRES DI BORTOLOZ ZO torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE USO PORTARIA 399/2017, para o poço tubular na localidade FAZENDA JM, município de MARCOS PARENTE - PI com Latitude - 07° 00' 39,0" S - Longitude - 43° 46' 26,1" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: RIO GURGUELA - Volume requerido (m3/ano): 4.320 - Finalidade do uso da água: CONSUMO HUMANO E ANIMAL.

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ nº 09.614.350/0001-12, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Instalação nº 0740/17 da Atividade de Silvicultura realizada nas Fazendas Lavoro III e IV, Zona Rural do Município de Uruquí-PI.

JOSÉ LUIS RODRIGUES LIMA, CPF nº 207.534.383-72, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Instalação nº 0739/17 da Atividade de Silvicultura e Pastagem para Criação Bovina realizada na Fazenda Sítio Velho, Zona Rural do Município de Marcos Parente-PI.

CANEL - CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA, CNPJ nº 23.505.902/0001-85, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação nº 7356/18 da Atividade Agrossilvopastoril realizada na Fazenda Canel na Zona Rural do Município de Uruquí-PI.

MINERAÇÃO GRAUNA LTDA - EPP, CNPJ nº 63.517.098/0001-79, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação nº 7357/18 da Atividade de Extração e Beneficiamento de Calcário realizada nas Fazendas Grauna na Zona Rural do Município de Antônio Almeida-PI.

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ nº 09.614.350/0001-12, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação nº 7358/18 da Atividade de Silvicultura realizada na Fazenda Buracos, São Mateus e Tábuas, Zona Rural dos Municípios de Jerumenha, Marcos Parente e Landri Sales-PI.

P. P. 4873

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que solicitou à SEMAR a DBIA Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para atividade de ESTACÃO DE RÁDIO BASE E MICROONDAS - ERB (site PULB001 SR-JLBGJ0) Telefonia Móvel Celular no município de Julio Borges-PI.

P. P. 4874

GENIVAL DA SILVA PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 011.756.703-59, torna público que recebeu da SEMAR a LO, para Projeto de Extração de Argila, na localidade Lagoa dos Negros, na Zona Rural do município de Sussupara (PI).

P. P. 4875

" NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.980.064/0031-06, Torna público que recebeu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Operacional Ambiental, para Transporte Rodoviário de Derivado de Petróleo referente ao processo de Nº 005524/16 na data 22/08/2016 com validade 22/08/2020 - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA Teresina-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental."

P. P. 4876

A Associação de Pescadores(as) do Coqueiro da Praia, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Luis Correia, inscrito na receita federal do Brasil com o CNPJ nº 16.704.490/0001-47, a Associação foi fundada para contribuir com as atividades de pesquisas, extensão e defesa da atividade pesqueira, para garantir os direitos dos sócios, junto ao poder público, no atendimento das necessidades de educação, saúde, alimentação, habitação, transporte e lazer dos seus associados, fundada no dia 17 de julho de 2012, com tempo de duração por prazo indeterminado tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este estatuto e demais leis aplicáveis.

P. P. 4877

REQUERIMENTO DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
MARCOLÂNDIA/PI

Eu JARDEVAN MACÊ DO CARVALHO, residente SERRA DO GESSO, ZONA RURAL DE MARCOLÂNDIA PIAUÍ, CPF/CNPJ 069.713.233-19, RG 3840890, venho, através deste, solicitar que aprecie e analise o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO DE 38 CAPRINOS, 40 OVINOS E REFORMA DE 340M DE CERCA, localizado (a) em SERRA DO GESSO, ZONA RURAL DE MARCOLÂNDIA PIAUÍ, no município de MARCOLÂNDIA - UF PI.

Declaro, outrossim, que conheço a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-me a respeitá-la.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Marcolândia Piauí, 15 DE JUNHO DE 2021.

JARDEVAN MACÊ DO CARVALHO
P. P. 4878

O Sr. Marco Antônio Silveira de Oliveira, CPF nº 560.127.306-59 torna público que recebeu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operacional, para realizar atividades de Pesquisa Mineral com Guia de Utilização - GU., dentro da área do Processo nº 803.142/2020 com coordenadas geográficas 10° 40' 52,690" de Latitude Sul e 44° 45' 44,580" de Longitude Oeste, na Localidade Golfos, no município de Sebastião Barros - PI.

P. P. 4879

Convite

Convidamos a comunidade da Cidade de União para participar da assembleia de criação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SISTEMICO DE REDES SOCIAIS - IDESR, neste ato designada, simplesmente, como Associação, é uma organização civil sem fins econômicos, terá por objetivos: - Promover, gerenciar, ações de assistência social, tais como abrigos e outros serviços com função de prevenção de riscos sociais de crianças, adolescentes e idosos como também promover programas e metodologias alternativas de alcance coletivo e social de promoção da saúde mental, física e de inclusão social, prioritariamente, voltados para grupos considerados marginalizados ou carentes de políticas públicas diretas e inclusivas; Incentivar o trabalho e a geração de renda, sob a égide do empreendedorismo e das vertentes teóricas do associativismo, visando à prevenção da segregação de alguns grupos e promovendo, com isto, a cidadania; entre outros. Local a Rua Areolino de Abreu 830, Bairro Centro, cidade de União, Estado do Piauí, dia 21/06/2021, as 15 horas.

P. P. 4882

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.704.490/0001-47

Razão Social: ASSOCIACAO DE PESCADORES DO COQUEIRO DA PRAIA

Endereço: TRAV TRAVESSA JOSE GONCALVES 11054 / COQUEIRO DA PRAIA / LUIS
CORREIA / PI / 64220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502344367853843

Informação obtida em 07/06/2021 15:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br